



Boletim Nugepnac nº 15 Ano 2021

Goiânia, 15 de outubro de 2021.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a primeira quinzena do mês de outubro de 2021.

Sinopse

TJGO

- Viabilidade da cobrança de resíduos salariais derivados de progressões funcionais previstas na revogada Lei Estadual n. 12.361/1994.

STJ

- Imprescindibilidade de laudo pericial firmado por perito oficial para o reconhecimento da qualificadora do rompimento de obstáculo nos crimes de furto.
- A fazenda pública exequente, no âmbito das execuções fiscais, está dispensada de promover o adiantamento de custas relativas ao ato citatório, devendo recolher o respectivo valor somente ao final da demanda, acaso resulte vencida
- Na ação civil pública por ato de improbidade administrativa é possível o prosseguimento da demanda para pleitear o ressarcimento do dano ao erário, ainda que sejam declaradas prescritas as demais sanções previstas no art. 12 da Lei 8.429/92.
- Juros de mora e a incidência do imposto de renda.

STF

- Efeitos da concessão de benefícios fiscais sobre o cálculo da quota devida aos municípios na repartição de receitas tributárias referentes ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, a depender do modelo de implantação, como nos Programas Fomentar e Produzir do Estado de Goiás.
- Violam o princípio da presunção de inocência o indeferimento de matrícula em cursos de reciclagem de vigilante e a recusa de registro do respectivo certificado de conclusão, em

razão da existência de inquérito ou ação penal sem o trânsito em julgado de sentença condenatória.

- Constitucionalidade, ou não, de deferimento, a servidor não alcançado pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de enquadramento em Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de servidores efetivos, considerado o princípio do concurso público
- Possibilidade de concubinato de longa duração gerar efeitos previdenciários.
- O Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal.
- Cláusula de plano de previdência complementar que estabelece valor inferior de complementação de benefício para mulheres em virtude de seu tempo de contribuição.
- Os atos ilícitos praticados por Estados estrangeiros em violação a direitos humanos não gozam de imunidade de jurisdição.
- É prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas.
- Constitucionalidade da incidência do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) sobre a atividade de exploração de jogos e apostas — tais como a venda de bilhetes, de pules ou de cupons de apostas — e a validade da base de cálculo utilizada.
- Possibilidade de as alíquotas da contribuição ao PIS e da COFINS serem reduzidas e restabelecidas por regulamento infralegal, nos termos do art. 27, § 2º, da Lei n. 10.865/2004.
- Não incide imposto de renda sobre os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

Admissão – IRDR TEMA 28/TJGO – IRDR nº 5528003-93.2020.8.09.0000

DETERMINADA a SUSPENSÃO de todos os processos pendentes de julgamento, individuais ou coletivos, que tramitem no âmbito deste Tribunal de Justiça, nas quais é discutida a mesma matéria deste incidente

Questão submetida a julgamento: "Nas ações de cobrança relacionadas pelo Estado de Goiás em sua peça introdutória, afetas ao pagamento de resíduos salariais derivados de progressões funcionais previstas na revogada Lei Estadual n. 12.361/1994: a. o direito à progressão merece reconhecimento, com efeitos retroativos, baseado em perda salarial oriunda de relação de trato sucessivo; b. os valores porventura existentes já não podem ser demandados, por restarem fulminados integralmente pela prescrição; e c. inexistente direito adquirido a regime jurídico, disso resultando o descabimento do intento de cobrança."

Data da admissão: 13/10/2021.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Afetação – TEMA 1107/STJ – REsp. 1.917.110/RS, REsp.1.931.383/RS, REsp.1.931.345/RS e REsp.1.931.344/RS

Não há determinação de suspensão do processamento de processos pendentes.

Questão submetida a julgamento: "Saber se há imprescindibilidade de laudo pericial firmado por perito oficial para o reconhecimento da qualificadora do rompimento de obstáculo nos crimes de furto."

Data da afetação: 06/10/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 1054/STJ – REsp. 1.858.965/SP, REsp. 1.865.336/SP e REsp. 1.864.751/SP.

Tese firmada: "A teor do art. 39 da Lei 6.830/80, a fazenda pública exequente, no âmbito das execuções fiscais, está dispensada de promover o adiantamento de custas relativas ao ato citatório, devendo recolher o respectivo valor somente ao final da demanda, acaso resulte vencida."

Data da publicação: 01/10/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 1089/STJ – REsp. 1.899.407/DF, REsp. 1.899.455/AC e REsp. 1.901.271/MT.

Tese firmada: "Na ação civil pública por ato de improbidade administrativa é possível o prosseguimento da demanda para pleitear o ressarcimento do dano ao erário, ainda que sejam declaradas prescritas as demais sanções previstas no art. 12 da Lei 8.429/92."

Data da publicação: 13/10/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 878/STJ – REsp. 1.470.443/PR.

Tese firmada: "1.) **Regra geral**, os juros de mora possuem natureza de lucros cessantes, o que permite a incidência do Imposto de Renda - Precedentes: REsp. n.º 1.227.133 - RS, REsp. n. 1.089.720 - RS e REsp. n.º 1.138.695 - SC;

2.) Os juros de mora decorrentes do pagamento em atraso de **verbas alimentares a pessoas físicas escapam à regra geral** da incidência do Imposto de Renda, **posto que, excepcionalmente, configuram indenização por danos emergentes** - Precedente: RE n. 855.091 - RS;

3.) **Escapam à regra geral** de incidência do Imposto de Renda sobre juros de mora **aqueles cuja verba principal seja isenta ou fora do campo de incidência do IR** - Precedente: REsp. n. 1.089.720 - RS."

Data da publicação: 15/10/2021.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Reconheceu a Repercussão Geral – TEMA 1172/STF – RE 1.288.634/GO.

Não há determinação de suspensão nacional.

Descrição: "Recurso extraordinário em que discute, à luz do artigo 158, IV, da Constituição Federal, o cálculo da quota pertencente aos municípios sobre o produto da arrecadação do ICMS (artigo 158, IV, da Constituição Federal), considerando a competência conferida aos Estados para promover programas de incentivo fiscal - tais como o Fomentar e o Produzir - e o modo pelo qual referidos benefícios são implantados, haja vista a existência de controvérsia sobre a aplicabilidade dos entendimentos firmados por esta Corte no Tema 42 (RE 572.762) e no Tema 653 (RE 705.423)."

Data da publicação: 07/10/2021.

Reconheceu a Repercussão Geral e julgou o mérito com reafirmação da jurisprudência– TEMA 1171/STF – RE 1.307.053/PE.

Não há determinação de suspensão nacional.

Tese fixada: "Violam o princípio da presunção de inocência o indeferimento de matrícula em cursos de reciclagem de vigilante e a recusa de registro do respectivo certificado de conclusão, em razão da existência de inquérito ou ação penal sem o trânsito em julgado de sentença condenatória."

Data da publicação: 30/09/2021.

Reconheceu a Repercussão Geral – TEMA 1157/STF – ARE 1.306.505/AC.

Não há determinação de suspensão nacional.

Descrição: "Constitucionalidade, ou não, de deferimento, a servidor não alcançado pelo artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de enquadramento em Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de servidores efetivos, considerado o princípio do concurso público."

Data da publicação: 30/09/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 526/STF – RE 883.168/SC.

Tese fixada: "É incompatível com a Constituição Federal o reconhecimento de direitos previdenciários (pensão por morte) à pessoa que manteve, durante longo período e com aparência familiar, união com outra casada, porquanto o concubinato não se equipara, para fins de proteção estatal, às uniões afetivas resultantes do casamento e da união estável."

Data da publicação do acórdão: 07/10/2021.

Acórdão Publicado – TEMA 642/STF – RE 1.003.433/RJ.

Tese fixada: "O Município prejudicado é o legitimado para a execução de crédito decorrente de multa aplicada por Tribunal de Contas estadual a agente público municipal, em razão de danos causados ao erário municipal."

Data da publicação do acórdão: 13/10/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 452/STF – RE 639.138/RS.

Tese fixada: “É inconstitucional, por violação ao princípio da isonomia (art. 5º, I, da Constituição da República), cláusula de contrato de previdência complementar que, ao prever regras distintas entre homens e mulheres para cálculo e concessão de complementação de aposentadoria, estabelece valor inferior do benefício para as mulheres, tendo em conta o seu menor tempo de contribuição.”

Data do trânsito: 02/10/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 944/STF – ARE 954.858/RJ.

Tese fixada: “Os atos ilícitos praticados por Estados estrangeiros em violação a direitos humanos não gozam de imunidade de jurisdição.”

Data do trânsito: 02/10/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 899/STF – RE 636.886/AL.

Tese fixada: “É prescritível a pretensão de ressarcimento ao erário fundada em decisão de Tribunal de Contas.”

Data do trânsito: 05/10/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 700/STF – RE 634.764/RJ.

Tese fixada: “É constitucional a incidência de ISS sobre serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios e prêmios (item 19 da Lista de Serviços Anexa à Lei Complementar 116/2003). Nesta situação, a base de cálculo do ISS é o valor a ser remunerado pela prestação do serviço, independentemente da cobrança de ingresso, não podendo corresponder ao valor total da aposta.”

Data do trânsito: 06/10/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 939/STF – RE 1.043.313/RS.

Tese fixada: “É constitucional a flexibilização da legalidade tributária constante do § 2º do art. 27 da Lei nº 10.865/04, no que permitiu ao Poder Executivo, prevendo as condições e fixando os tetos, reduzir e restabelecer as alíquotas da contribuição ao PIS e da COFINS



incidentes sobre as receitas financeiras auferidas por pessoas jurídicas sujeitas ao regime não cumulativo, estando presente o desenvolvimento de função extrafiscal.”

Data do trânsito: 12/10/2021.

Trânsito em julgado – TEMA 808/STF – RE 855.091/DF.

Tese fixada: “Não incide imposto de renda sobre os juros de mora devidos pelo atraso no pagamento de remuneração por exercício de emprego, cargo ou função.”

Data do trânsito: 09/10/2021.

Para visualizar os boletins anteriores [clique aqui](#).



Para receber este boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para 62 3216-2487.

Sugestões e críticas: nugepnac@tjgo.jus.br



Siga-nos: @nugepnac_tjgo

REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad

NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.